



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE TURISMO

**EDITAL Nº 12/SIDE/SG/2022**

**QUIOSQUES - ORLA DO BANHADO  
INSCRIÇÃO DE ARTESÃOS AUTÔNOMOS**

A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SIDE, comunica aos interessados que disponibilizará, de forma gratuita e a título precário, Permissão de Uso de espaço interno, sob cobertura, para montagem de 03 (três) estruturas por dia de exposição para venda de produtos genuinamente artesanais e que remetam à cultura e aos atrativos turísticos joseense, exceto gêneros alimentícios, confeccionados por artesãos autônomos nos Quiosques da Orla do Banhado, localizado na Avenida São José, Centro, São José dos Campos – SP, a ser realizada de quarta-feira a domingo, **sendo 20 (vinte) vagas para a exposição inicial e mais 10 vagas para o cadastro reserva** para a exposição, no caso de haver desistências, durante a validade deste edital.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. Os interessados deverão, pessoalmente, se inscrever no período de **01 a 07 de novembro de 2022, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, no Quiosque Turismo São José – Orla do Banhado, centro de São José dos Campos.**

1.2. No ato da inscrição, os interessados deverão levar cópia dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Endereço atualizado, máximo 03 meses da data de emissão, para efeitos de comprovar residência no município de São José dos Campos;
- Número da carteira da SUTACO ou protocolo atualizados (em dia);
- Inscrição Municipal de Artesão Autônomo ou comprovante de aposentadoria;
- 1 (uma) foto de cada produto produzido pelo artesão ou impressão preto e branco em folha A4.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. O interessado deverá estar cadastrado na SUTACO – Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades, indicando na ficha de inscrição o seu número de cadastro, validade e técnica artesanal.

2.2. Não será permitida a comercialização de produtos que não sejam artesanais e que não estejam de acordo com a Base Conceitual do Artesanato Paulista.

2.3. Somente será permitida a exposição e venda de peças executadas pelo expositor selecionado e a participação de ajudantes devidamente indicados na ficha de inscrição.

2.4. O interessado deverá ser morador da cidade de São José dos Campos.

2.5. O interessado deverá possuir Inscrição Municipal como artesão autônomo junto à Prefeitura de São José dos Campos; fica dispensado desta, no caso de o artesão ser beneficiário ou pensionista do INSS, se comprovado por meio de documento oficial.

2.6. O expositor não poderá estar contemplado em outro projeto do Departamento de Turismo desta Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

**3. DA SELEÇÃO**

3.1. Serão selecionados **20 (vinte) artesãos – sendo 20 (vinte) para vagas de imediato e 10 (dez) para cadastro reserva**, desde que atendam aos itens 2.1, 2.4 e 2.5 deste edital, cujos produtos tenham sido fabricados artesanalmente.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE TURISMO

3.2. O recebimento da inscrição não garante a participação do interessado, cabendo exclusivamente a Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico – SIDE, por meio do Departamento de Turismo, a seleção dos inscritos, de acordo com o produto a ser comercializado.

3.3. Havendo inscrições desclassificadas serão convocados os inscritos remanescentes ou cadastro de reserva, observada a ordem de inscrição.

3.4. Serão indeferidas também as inscrições que estiverem em desconformidade com as condições deste edital.

3.5. Não havendo inscritos em número suficiente para atender a demanda disponível, ou por interesse da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SIDE, o Departamento de Turismo se reserva o direito de convidar artesãos que se enquadrem nas condições deste edital para participarem da referida exposição e venda, desde que cumpram os requisitos deste edital.

#### 4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4.1. Será a Comissão de Avaliação, para julgamento e escolha dos trabalhos, composta por membros do Departamento de Turismo, no total de 03 (três) membros.

4.2. Todos os membros acima informados serão nomeados por meio de uma Portaria, a qual será publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São José dos Campos.

#### 5. DA DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

5.1. A relação dos selecionados será divulgada **no dia 16 de novembro de 2022**, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São José dos Campos ([www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br)).

5.2. Não serão informados resultados por telefone, fax ou e-mail.

5.3. A entrega dos documentos e comprovantes será realizada no ato da inscrição, ou seja, **nos dias 01 a 07 de novembro de 2022**.

5.4. A conferência dos documentos será realizada pela Comissão de Avaliação conforme ordem de recebimento das inscrições.

5.5. Prazo para recursos: **17 de novembro de 2022**.

5.6. A assinatura do Termo de Aceite e Compromisso ocorrerá nos dias **18 e 21 de novembro de 2022**.

**5.6.1. A ausência de assinatura do Termo de Aceite e Compromisso ensejará na desclassificação do artesão e será convocado o próximo da lista de espera.**

5.7. O resultado final será no dia **22 de novembro de 2022**, no site eletrônico oficial da Prefeitura de São José dos Campos ([www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br)).

5.8. A seleção se dará por ordem de inscrição.

#### 5.9. CRONOGRAMA SIMPLIFICADO

Período de inscrições e juntada de documentos	01 à 07/11/2022	Realizar no Quiosque Turismo São José, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00
Divulgação dos Selecionados	16/11/2022	No site da Prefeitura de São José dos Campos ( <a href="http://www.sjc.sp.gov.br">www.sjc.sp.gov.br</a> )
Impugnação de Recursos	17/11/2022	No Quiosque Turismo São José, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE TURISMO

Assinatura do Termo de Aceite e Compromisso	18 e 21/11/2022	No Quiosque Turismo São José, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00
Resultado Final	22/11/2022	No site da Prefeitura de São José dos Campos ( <a href="http://www.sjc.sp.gov.br">www.sjc.sp.gov.br</a> )

## 6. OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

6.1. Os expositores selecionados deverão seguir o seguinte cronograma para exposição:

- 6.1.1. Estar presentes e com o Quiosque funcionando durante todo o período determinado neste edital.
- 6.2. Será permitida a comercialização dos produtos expostos, sendo que os expositores deverão atender integralmente a legislação vigente, especialmente às normas constantes no Código de Defesa do Consumidor.
- 6.3. A negociação deverá ser feita diretamente entre o expositor e o comprador, isentando a Prefeitura de São José dos Campos / Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SIDE de qualquer responsabilidade ou participação na transação.
- 6.4. **Faltas somente justificadas com antecedência, duas faltas consecutivas implicam na perda da vaga.**
- 6.5. Não será permitida ao expositor a utilização de botijões de gás GLP ou maçarico.
- 6.6. Os expositores serão responsáveis pelos recursos necessários referentes aos custos para sua exposição, bem como montagem e desmontagem de sua estrutura, transporte, mão de obra, manutenção, limpeza dos quiosques e alimentação.
  - 6.6.1. Manter sua área de exposição sempre limpa e organizada, durante e ao término da exposição e fornecer os materiais de limpeza para a manutenção dos quiosques.
- 6.7. É expressamente proibido aos expositores utilizarem a razão social e a logomarca da Prefeitura de São José dos Campos, bem como assumirem compromissos em nome dela.
- 6.8. Cabe aos expositores à responsabilidade de seus produtos entre os dias de realização da exposição, não podendo imputar responsabilidade a Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Caberá a Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico / Departamento de Turismo, a liberação dos espaços e a manutenção das áreas comuns, sem, no entanto, se responsabilizar por eventuais danos ou perecimento dos produtos verificados durante o período de permanência na exposição.

## 8. DA EXPOSIÇÃO

8.1. A exposição de artesanato a ser realizada no Quiosque ocorrerá de quarta-feira a sábado, das 09h às 17h, domingos e feriados das 09h00 às 15h00. Com previsão de início da exposição após a publicação do respectivo **decreto de permissão de uso, com outorga não onerosa**, podendo ser alterada esta data e comunicada previamente aos interessados, conforme escala estabelecida pelo Departamento de Turismo da SIDE - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SIDE da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE TURISMO

8.2. Será realizado pelo Departamento de Turismo/SIDE um sorteio único para classificação dos artesãos inscritos sendo formado GRUPO A e GRUPO B, com quinze expositores cada.

8.3. Haverá sorteio mensal ou bimestral, o qual definirá a ordem de ocupação semanal do espaço. **A exposição será realizada de quarta-feira a domingo, por 03 (três) expositores por quiosque, totalizando 15 artesãos contemplados por semana em cada quiosque,** conforme prevê o item 3.1 deste edital.

8.4. O sorteio definirá a ordem de ocupação semanal do espaço. A exposição será realizada de quarta-feira a domingo, por 3 (três) expositores, totalizando 15 artesãos contemplados por semana, conforme prevê o item 3.1 deste edital.

#### **9. DA CESSÃO DO USO DA IMAGEM**

9.1. Os expositores cedem gratuitamente o direito de uso de imagem por qualquer mídia para uso no país ou no exterior, obtidas durante a realização do evento para divulgação institucional da Prefeitura de São José dos Campos.

9.2. Concordo que os meus dados pessoais sensíveis coletados serão para fim de confirmação de cadastro e serão tratados e armazenados por essa municipalidade de acordo com a Lei Federal nº 13.708/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e o Decreto Municipal nº 18.855/2021.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, não se responsabilizará por produtos e objetos guardados, esquecidos ou por furtos e roubos ocorridos nos espaços utilizados e demais dependências.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico/ Departamento de Turismo.

10.3. Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito pelo e-mail: [artesanato@sjc.sp.gov.br](mailto:artesanato@sjc.sp.gov.br)  
A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

10.4. A fiscalização será feita pelo Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais.

#### **11. DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos - SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, \_\_\_ de outubro de 2022.

**ALBERTO ALVES MARQUES FILHO**  
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico